

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0006718/2022-13

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	IÚMERO DO DOCUMENTO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁ PROCESSO					
Supressão de cobertura vegetal nativa	2100.0	01.0006718/2022-13					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: ANDREIA APARECIDA NA	CPF/CNPJ: 40.559.516/0001 - 95						
Endereço: GLB MORRO VERME	Bairro: ZONA RURAL						
Município: OLIVEIRA		UF: MG	CEP: 35.540-000				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA				CPF/CNPJ: 16.854.531/0001 - 81			
Endereço: PRAÇA XV DE NOVEMBRO, nº 127				Bairro: CENTRO			
Município: OLIVEIRA		UF: MG		CEP: 35.540-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: FAZENDA MORRO VERMELHO				Área Total (ha): 3,159			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.236				Município/UF: OLIVEIRA/MG			

Recibo de Inscriçi B9F9.96DE.62D3.4ECC	ão do Imóv C.8FDD.8884.8D		istro	o Ambiental Rural	(CAR): M	G-3145604-
4. INTERVENÇÃO AME	BIENTAL AUTOR	IZADA				
Tipo de Intervenção					Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 0,60				0,60	НА	
5. PLANO DE UTILIZAÇ	ÃO PRETENDID	Α				
Uso a ser dado à área Especificação						Área (ha)
Infraestrutura arm recio			Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos		0,60	
6. COBERTURA VEGET	AL NATIVA DA(s	s) ÁREA(s) AUTORIZADA	(s)	PARA INTERVENÇÃO A	MBIENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Es	Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)
Mata Atlântica	0,60	Floresta Estacional Semidecidual	Ini	icial	0,60	
Total:	0,60		Total:		0,60	
7. PRODUTO/SUBPRO	DUTO FLOREST	AL/VEGETAL AUTORIZAI	DO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade	
Lenha de floresta nativa		18,43			m³	
8. RESPONSÁVEL (is) F	PELO PARECER T	ÉCNICO (nome e MASP)) E C	OATA DA VISTORIA		
Marcela Cristina de O	liveira Mansano	o – MASP 1.146.608-3				
Data da Vistoria: 09/0	3/2022					
9. VALIDADE						
Data de Emissão: <u>26/0</u>	<u>05/2022</u>	Observações:				

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			х	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS2000	23K	520.575	7.711.400

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais, melhorando a infiltração e reduzindo processos erosivos;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar técnicas e meios para afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras previstas no PIA.

12. OBSERVAÇÃO

ESTA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SÓ É VÁLIDA APÓS OBTENÇÃO DO LAS

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 26/05/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador 47167363 e o código CRC E08F98AE.